

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO D'ABADIA-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da Concessionária Saneamento de Goiás - SANEAGO S.A para fornecimento de água tratada, coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário, para uso exclusivo na Câmara Municipal de Vereadores, para desenvolvimento de suas atividades administrativas em geral.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MESES
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO BÁSICO.	12

1.2. Os serviços acima descritos serão contratados de acordo com as unidades de medida acima mencionadas, devendo a proposta de preços oferecida pelo interessado estar em pleno acordo com aquelas.

2. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato de prestação de serviços assinado entre as partes terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021, por interesse da Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços a serem contratados caracterizam-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. Objetiva-se com a contratação dos serviços mencionados, a maior celeridade na realização destes, bem como menor oneração.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratação enquadra-se como contratação de serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, conforme descrição apresentada no Art. 6º, inc. XII da Lei 14.133/2021.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO D'ABADIA-GO

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara de Vereadores, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE TRABALHO

5.1. Os serviços mencionados neste Termo de Referência serão disponibilizados conforme a necessidade da Casa Legislativa.

5.2. Os serviços disponibilizados serão analisados anteriormente, para efeito de verificação da qualidade e da conformidade do serviço com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos no contrato; os serviços serão fiscalizados pelo órgão competente da mesma forma para terem sua qualidade analisada;

5.3. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias do recebimento provisório.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado foi apurado a partir do consumo médio apurado em período de 01 (um) ano anterior a esta contratação.

6.2. Estima-se o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** mensais para a contratação mencionada neste Termo, perfazendo-se um valor total global de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** para o período compreendido de prestação de serviços.

7. SERVIÇOS ESPERADOS

7.1. Com a contratação dos procedimentos propostos neste Termo de Referência a Câmara Municipal de Vereadores de Sítio D'Abadia espera obter, principalmente:

a) Fornecimento imediato após a conclusão deste procedimento, de acordo com as condições descritas neste termo;

b) O fornecimento deverá ser prestado ininterruptamente, salvo na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço;

c) Ficará a cargo da CONTRATANTE a aquisição e montagem do hidrômetro de ligação de água, conforme política de ligação de água da CONTRATADA caso não haja tal ferramenta;

d) Os hidrômetros poderão ser aferidos pela CONTRATADA, sendo facultado à CONTRATANTE o direito de acompanhar todas as aferições, cabendo-lhe inclusive, e a qualquer tempo, solicitar aferições extras;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO D'ABADIA-GO

e) O hidrômetro e outros dispositivos da CONTRATADA ficarão sob a guarda e responsabilidade do CONTRATANTE, cabendo-lhe contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços.

f) Mensalmente, a CONTRATADA procederá à leitura dos hidrômetros, de preferência em um mesmo dia a cada mês, dentro do cronograma geral de atividades.

g) Na hipótese de ocorrer um consumo elevado sem justificativa, confirmado após vistoria, o consumo a ser faturado será de acordo com critério estabelecido pela legislação vigente.

h) Na hipótese de vazamento interno e outros fatos que possam afetar a prestação de serviços, o CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA de tais ocorrências.

i) Os serviços públicos, fornecidos por meio de concessionária, formalizam-se como típicas relações contratuais, de modo que, no momento em que deles se utiliza, está de certa forma aderindo às condições que lhe são impostas pelo prestador do serviço, na forma de contrato de adesão, dando ensejo à remuneração devida, sob forma tarifária.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

8.1.1. primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

8.1.2. segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

8.1.3. terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Câmara e pelo tribunal de contas.

8.1.4. Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o item 8.1. será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Casa Legislativa, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.

8.1.5. Para a realização de suas atividades, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO D'ABADIA-GO

órgão ou entidade nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o órgão de controle com o qual foi compartilhada eventual informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

8.1.6. Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Câmara Municipal, sem prejuízo das medidas previstas item anterior, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Presidente da Casa Legislativa, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Único fornecedor no Estado de Goiás, o que impossibilita competição ou contratação diferente desta.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO D'ABADIA-GO

11.1. Estima-se o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** mensais para a contratação mencionada neste Termo, perfazendo-se um valor total global de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** para o período compreendido de prestação de serviços.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão por conta de dotação orçamentária própria do vigente orçamento, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, sendo a seguinte:

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0031.2.001 – 3.3.90.39

FICHA 00009

13. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. A disciplina das infrações, sanções administrativas e obrigações das partes aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas na lei 14.133/2021.

Sítio D'Abadia-GO 03 de janeiro de 2023.

Mário Joaquim de Oliveira
Secretário da Mesa